

DECRETO Nº 13.457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

Cria a "ESCOLA ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA" e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos II e XI da Constituição do Estado.

DECRETA

Art. 1º - É criada no Arquipélago de Fernando de Noronha, a ESCOLA ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA, destinada a ministrar o Ensino de 1º grau, nos termos da Lei Federal nº 5692 de 11 de agosto de 1971.

Art. 2º - A Unidade de Ensino a que se refere este Decreto absorverá todo o alunado da Escola Federal do mesmo Arquipélago e funcionará nas mesmas dependências onde atualmente se encontra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 16 de dezembro de 1988

CARLOS WILSON ROCHA DE QUEIROZ CAMPOS
Governador em Exercício